



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE UBERLÂNDIA/7ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG

PROCESSO Nº: 5002607-33.2016.8.13.0702

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

RÉU: NACIONAL EXPRESSO LTDA, NACIONAL CARGAS LIMITADA

## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE ID 2363171439 , EXPEDI O EDITAL DE CITAÇÃO CONFORME CÓPIA ABAIXO, BEM COMO TRANSMITI O MESMO VIA CEMPE (DJE) E AFIXEI NO ÁTRIO DESTA FÓRUM EM MURAL PRÓPRIO.



UBERLÂNDIA, 2 de março de 2021.

NOME

CARGO

Avenida Rondon Pacheco, 6130, - lado par, Tibery, UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38405-142



COMARCA DE UBERLÂNDIA/ MG - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NACIONAL EXPRESSO LTDA. E NACIONAL CARGAS LIMITADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Dr. PAULO FERNANDO NAVES DE RESENDE, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, Comarca de Uberlândia/ MG, na forma da Lei, FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação judicial conjunta das empresas NACIONAL EXPRESSO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.422/0001-61 e, NACIONAL CARGAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.680.539/0001-60, autos – PJE numeração única 5002607-33.2016.8.13.0702, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (“Assembleia”), a qual será realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma de vídeo conferência “Zoom Meetings”, no dia 07 (sete) de abril de 2021 (dois mil e vinte um), às 11h00min, em primeira convocação, com cadastramento entre 09h00min horas e 10h00min ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, no dia 14 (quatorze) de abril de 2021 (dois mil e vinte um), às 11h00min, com cadastramento entre 09h00min horas e 10h00min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia será realizada no formato online, por meio de plataforma específica, gerenciada pela empresa POINT CM PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.873-0001-01, estabelecida na [Rua Tabapuã, 41 – cj. 84, Itaim Bibi, São Paulo, SP](#), sendo presidida por representantes da Administração Judicial. A Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras nos autos da Recuperação Judicial, autos – PJE numeração única 5002607-33.2016.8.13.0702, através dos arquivos digitais ID’s 11396663, 11396651 e 209990207 e, também disponível para acesso no website da Administradora Judicial ([https://drive.google.com/drive/folders/1Tu9KxjwLmk0Pg4NLSHgwy4vMFeyj-\\_sA](https://drive.google.com/drive/folders/1Tu9KxjwLmk0Pg4NLSHgwy4vMFeyj-_sA)); b) a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros e; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação da ASSEMBLEIA VIRTUAL os credores deverão observar o que segue: 1) Manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar a documentação acima em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para os endereços de e-mail [martinsmagota@gmail.com](mailto:martinsmagota@gmail.com) e [magota.edilson@gmail.com](mailto:magota.edilson@gmail.com), indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo. 2) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, pela Point Comunicação e Marketing, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo “nome” quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados a partir das 12h00min do dia anterior da AGC até as 08h00min do dia da Assembleia. Recomenda-se que os credores verifiquem se o e-mail foi recebido dentro do horário



estabelecido e se o mesmo não foi recepcionado como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. Caso o credor não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº 55 11 3477-1646, comunicando o ocorrido. 3) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 5) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 09h00min, em ambas as convocações, devendo cada credor que acessar o sistema enviar pela plataforma digital foto segurando documento com imagem legível comprovando a sua identificação correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado. Caso seja o próprio credor, pessoa física, este deverá encaminhar foto segurando documento com imagem legível comprovando a sua identificação. Caso seja o próprio credor, pessoa jurídica, este deverá encaminhar foto segurando documento com imagem legível comprovando a sua identificação e cópia de contrato social ou documento equivalente; 6) O acesso à sala virtual da Assembleia será liberado após verificação por parte da Administração Judicial da documentação enviada e dados preenchidos no ato do credenciamento, mediante o envio por correio eletrônico (e-mail) de login e senha privativa para cada cadastro; A Point Comunicação e Marketing é responsável pela disponibilização do link, login e senha para acesso à plataforma. A partir do momento do envio por correio eletrônico (e-mail) do login e senha pela Point Comunicação e Marketing, a responsabilidade pela preservação destas informações a salvo de terceiros alheios ao destinatário do e-mail é do credor e/ou de seu patrono, pois a senha é de uso individual e intransferível, sendo esta a sua identificação no meio digital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento. 8) A sala virtual da AGC será aberta às 10h30min para que os credores se identifiquem, acionando a câmera de seu dispositivo e apresentando documento de identificação. É de suma importância que o credor acesse a sala virtual da AGC utilizando o NOME DE USUÁRIO recebido no e-mail, sem o qual seu acesso à sala virtual poderá ser desconsiderado por falta de condições da Administração Judicial identificá-lo corretamente. 9) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e terão seus microfones desligados pela administração da Assembleia, sendo autorizados a abri-los somente pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão fazer a solicitação via chat, ou através do recurso “raise hand” (levantar a mão) da plataforma zoom meetings de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº 55 11 3477-1646, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 12) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma (zoom meetings), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 13) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido - que poderá ser feita de forma sumária -, após o que esta será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, motivo pelo qual se recomenda a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas pelo chat serão incorporadas à ata como anexos. 14) A forma de assinatura da ata será definida oportunamente entre a Administradora Judicial e os credores que deverão assiná-la. 15) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 16) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz, poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma “Youtube”, bastando, para tanto, solicitar o link de acesso à Administradora Judicial previamente através dos e-mail’s [magota.edilson@gmail.com](mailto:magota.edilson@gmail.com) e, [martinsmagota@gmail.com](mailto:martinsmagota@gmail.com); 17) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da



Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente Edital de convocação será publicado e afixado em lugar de costume, bem como na sede e filiais das empresas recuperandas, tudo na forma da lei (art. 36 da lei 11.101/2005), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia/MG aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021. Eu,\_\_\_(Dinamene Piau Ferreira) - Oficial de apoio – digitei e subscrevi. PAULO FERNANDO NAVES DE RESENDE. JUIZ DE DIREITO.

